

TERMO EXECUÇÃO DE DESCENTRALIZADA N.º 271/2024 QUE **ENTRE ESTABELECEM** SI SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA. TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, NA CONDICÃO DE UNIDADE **DESCENTRALIZADORA** Ε UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES AO APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO NO **ESTADO** PARANÁ, NOS TERMOS DO ART. 205 DA CONSTITUIÇÃO DO **ESTADO** PARANÁ E LEI 21.354, DE 2023.

Encomenda Governamental nº 10/2024.

O ESTADO DO PARANA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, e da Unidade Executiva do Fundo Paraná, doravante denominadas UNIDADE DESCENTRALIZADORA, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscritas nos CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, neste ato representadas por seu Secretário de Estado, Sr. ALDO NELSON BONA, portador do CPF nº ***.385.529-** e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, com sede na Av. Getúlio Varga, nº 850, Jacarezinho- Paraná, neste ato representada por seu Reitor, inscrita no CNPJ nº 08.885.100/0001-54, doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADA, neste ato representada por seu Reitor, Sr. FÁBIO ANTONIO NÉIA MARTINI, portador do CPF nº ***.608.419-**, considerando o disposto no art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 21.352 de 2023, Lei Estadual nº 21.354 de 2023, Lei Estadual nº 20.541 de 2021, no Decreto Estadual nº 11.180 de 2022, bem como Edital de Encomenda Governamental nº 10/2024 e Ato Administrativo do Fundo Paraná e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, com disponibilização de recursos financeiros da unidade descentralizadora ou cota financeira do Tesouro à



descentralizada, de acordo com o contido no protocolado nº **23.114.166-9** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada – TED** – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, bem como medidas autorizadas pela Lei Estadual nº 20.541 de 2021 e atividades afins, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná e Lei Estadual 21.354 de 2023, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo.

Parágrafo primeiro: Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado "PROGRAMA PROJETO VERÃO MAIOR PARANÁ - SETI COM CIÊNCIA 2025 - UENP", cujo objeto consiste em promover a popularização da ciência e das ações de pesquisa desenvolvidas pelas Universidades Estaduais do Paraná, com foco no estímulo à iniciação científica e ao interesse pelos produtos e experimentos tecnológicos pela população local e entre os visitantes do litoral paranaense, enquadrado na Área Prioritária "SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA" definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR, conforme XXXI Reunião Ordinária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

- 2.1. Integram este **TED**, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pela autoridade competente, bem como os documentos constantes do Protocolo em epígrafe.
- 2.2. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do **TED**;
- 2.3. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação



técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

- 3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste **TED**:
- 3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste **TED**, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;
- 3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do **TED**;
- 3.1.3. autorizar as alterações no **TED**, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento;
- 3.1.4. designar, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de celebração do **TED**, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do **TED** e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicandose o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;
- 3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 2021;
- 3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao **TED** conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas:
- 3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste **TED** e no respectivo Plano de Trabalho;
- 3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao **TED**, assim como aos elementos de sua execução;
- 3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e
- 3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do **TED**, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- 3.2. São obrigações da UNIDADE DESCENTRALIZADORA:



- 3.2.1. promover a descentralização orçamentária, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste **TED**.
- 3.2.2. repassar os recursos financeiros, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, quando se tratar de recursos próprios, em conformidade com o cronograma de desembolso:
- 3.2.3. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.
- 3.2.4. analisar e manifestar-se sobre relatórios anuais e relatório final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.
- 3.2.5. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do **TED**, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.
- 3.2.6. notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do **TED** ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do **TED** poderá ser suspensa.
- 3.2.7. renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.3. Compete à UNIDADE DESCENTRALIZADA:

- 3.3.1. executar os créditos descentralizados e os recursos financeiros recebidos, o que inclui o empenho, liquidação e pagamento das despesas, de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;
- 3.3.2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste **TED**, adotando todas as medidas necessárias a sua



correta execução;

3.3.3. encaminhar à UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
- b) relatório anual de cumprimento do objeto;
- c) relatório final de cumprimento do objeto.
- 3.3.4. assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- 3.3.5. mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.
- 3.3.6. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.
- 3.3.7. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:
- 3.3.9. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse **TED**, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir:
- 3.3.10. comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

Paragrafo Único. A UNIDADE DESCENTRALIZADA não poderá cobrar qualquer remuneração da UNIDADE DESCENTRALIZADORA pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste TED.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. Este **TED** entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de **09** (**nove**) **meses**, sendo destes, **05** (**cinco**) **meses** destinados para a execução do projeto.
- 4.2 A vigência do **TED** poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o art. 12



do Decreto nº 11.180, de 2022, devendo o pedido ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do **TED**.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO

5.1. Classificação funcional programática:

FUNDO PARANÁ – Dotação Orçamentária **4560.19.571.33.8153** – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - **Fonte 759** – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132 e/ou **Fonte 500** - Ordinário Nãovinculado.

- 5.2. As notas de descentralização de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do **TED** no sistema único de execução orçamentária e financeira.
- 5.3. As notas de descentralização de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.
- 5.4. As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

- 6.1. O presente **TED** promoverá a descentralização de créditos orçamentários e disponibilização de recursos financeiros no valor global de **R\$ 90.696,00 (Noventa mil e seiscentos e noventa e seis reais)**, considerando o período de vigência previsto para o ajuste.
- 6.2. A alteração do valor poderá ser realizada por simples apostila, desde que não ultrapasse o valor global previsto, nos termos do art. 15, § 2º do Decreto n.º 11.180/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS

7.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no **TED**, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.



- 7.2 A execução do **TED** poderá ser direta, por meio da contratação de particulares, ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentes pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.086, de 2022.
- 7.3 Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** poderão solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*.
- 7.4 A avaliação dos resultados do **TED** será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA:**
 - a) no caso do relatório anual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022; e
 - b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022.
- 7.5 Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.
- 7.6 Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 7.5, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** solicitarão à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei nº 20.656/2021.
- 7.7 A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.
- 7.8 Recebido o relatório de cumprimento do objeto, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, em até 180 (cento e oitenta) dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem



reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

7.9 Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, por unanimidade, poderão suspender as descentralizações, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por uma vez, contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

7.10 Após o encerramento do prazo previsto no item 7.9, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** manifestarão o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do **TED**.

7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

7.12 Após o encerramento do **TED** ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

7.13 As disposições do item 7.12 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

Parágrafo único. Fica indicado/a Sr/a. **Daniele Paula Carvalho**, portadora do CPF nº ***.475.249-**, vinculado/a à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, para a função de gestão e fiscalização do **TED**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O **TED** poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles com a aquiescência do outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.



- 8.2. As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do **TED** e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento nos casos que não envolverem modificação da vigência ou valor global do ajuste.
- 8.3. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS

- 9.1. Considerando a implantação do Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel GPM, aprovado pelo Decreto Estadual 8.955/2018, é necessário que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** faça o cadastramento dos bens adquiridos e vinculados aos Projetos e Programas apoiados com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** no **SISTEMA GPM**.
- 9.2. Todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** deverão ser patrimoniados em nome da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fixação de adesivos demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.
- 9.3. Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.
- 9.4. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 10.1. O **TED** poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.
- 10.2. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:



- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.
- 10.4. Na denúncia ou rescisão do **TED**, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.
- 10.5. Se houve execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do **TED**.
- 10.6. Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 11.1. O **TED** e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.
- 11.2. Os partícipes disponibilizarão a íntegra do **TED** celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contados da assinatura.

E por estarem de pleno acordo, o **TED** é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicação deste instrumento.



Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

ALDO NELSON BONA SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TENCOLOGIA E ENSINO SUPERIOR UNIDADE DESCENTRALIZADORA

FÁBIO ANTÔNIO NÉIA MARTINI

REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP

UNIDADE DESCENTRALIZADA



Local: Jacarezinho, quarta-feira, 27 de novembro de 2024

À
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF
Curitiba/PR
Assunto: Termo de Apresentação de Proposta
Senhor Coordenador Geral,
Semior Coordenauor Gerai,
Vimos pelo presente apresentar a Proposta do Projeto: Programa Projeto Verão Maior Paraná - Seti com Ciência 2025 - UENP, enquadrado na Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, a fim de pleitear apoio financeiro dessa UEF com recursos do Fundo Paraná.
Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.
Atenciosamente
Rui Gonçalves Maques Elias
Coordenador do Projeto





PLANO DE TRABALHO

1.	PROJETO FUNDO PARANÁ
1.2 () USF - Universidade Sem Fronteiras	1.2.1 Subprograma: 1.2.2 ODS: Saúde e Bem Estar Educação de Qualidade Cidades e Comunidades Sustentáveis Parcerias e Meios de Implementação

2. ÁREA PRIORITÁRIA

Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia

3. TÍTULO DO PROJETO

Programa Projeto Verão Maior Paraná - Seti com Ciência 2025 - UENP

4. VALOR TOTAL I	4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOSAO FUNDO PARANÁ										
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL									
R\$ 90.696,00	R\$ 0,00	R\$ 90.696,00									
4.1 VALOR DOS RE	4.1 VALOR DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA (Instituição Parceira)										
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL									
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00									
4.2 VALC	OR TOTAL DOS RECURSOS DO P	ROJETO									
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL									
R\$90.696,00	R\$0,00	R\$90.696,00									

	5. ESTIMAT	ΓIVA DE PRAZOS PA	ARA EXECUÇÃO DO) PROJETO	
(x) 5 meses	() 12 meses	() 18 meses	() 24 meses	() 30 meses	() 36 meses

^{*}Início: A partir da data de contratação do Projeto.

6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE

INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - UENP - JACAREZINHO

CNPJ: 08.885.100/0001-54

Natureza Jurídica: INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE DIREITO PÚBLICO

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 850

CEP: 86300-000

Cidade/Estado: Jacarezinho/PR Telefone e Fax: (43) 3511-3200 e-mail: gabinete@uenp.edu.br



Nome do Representante legal: Fábio Antônio Néia Martini

Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***07.090-7 SESP***

CPF: ***.608.419*** Endereco residencial: *****

CEP: *****

Cidade/Estado: Jacarezinho/PR

Telefone: *****
e-mail: *****

7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: Rui Gonçalves Maques Elias

Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***77***

CPF: ***.368.169***

Formação profissional: Educação Física

Titulação (graduação e pós-graduação): Doutor

Endereço residencial: *****

CEP: *****

Cidade/Estado: Jacarezinho/Paraná

Telefone: *****
e-mail: *****

8. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: Nilson César Bertóli

Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***00.933-4 SESP***

CPF: ***.573.889***

Formação profissional: Contador

Titulação (graduação e pós-graduação): Bacharel em Ciências Contábeis e Doutorado em Administração

Endereço residencial: *****

CEP: *****

Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

9. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Nome do Engenheiro Civil:

CREA: CPF:

Formação profissional: Endereço residencial:

CEP:

Cidade/Estado: Telefone: e-mail:



Nome: Isabele Cristina Duarte

Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***477.193-9 SESP***

CPF: ***.656.769***

Formação profissional: Direito

Titulação (graduação e pós-graduação): Graduação e Pós-graduação em Direito Civil

Endereço residencial: *****

CEP: *****

Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nenhuma instituição selecionada





(Recursos Humanos)

Nº	Nome			Função no Projeto	e-mail	Telefone
1	Ana Lúcia de Grandi	UENP	Enfermagem	Orientadora	****	****
2	Ana Cândida Martins Grossi Moreira UENP Enfer		Enfermagem	Orientadora	****	****
3	Tatiane Angelica Phelipini Borges UENP Ent		Enfermagem	Orientadora	****	****
4	Rui Gonçalves Marques Elias	UENP	Educação Física	Coordenador	****	****
5	Mateus Luiz Biancon UENP		Biologia	Orientador Voluntário	****	****
6	Rafaela Maria de Souza	UENP	Fisioterapia	Orientadora Voluntária	****	****

13. DESCRIÇÃO DO PROJETO



13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

A participação da Seti no projeto "Verão Maior Paraná", uma iniciativa do governo estadual, representa uma excelente oportunidade para interagir com mais de dois milhões de pessoas, promovendo os programas e projetos das IEES. Isso aproxima ainda mais a população dos serviços oferecidos pelo governo e evidencia o impacto do trabalho realizado pelas Universidades.

O Projeto "Verão Maior Paraná" acontecerá nos sete municípios do litoral paranaense, e o Sistema Estadual de Ensino Superior estará presente no Balneário de Caiobá, em Matinhos, com foco na representação institucional e na divulgação das ações das IEES. A participação da Seti se dará por meio do Projeto "Verão Maior Paraná – Seti Com Ciência 2025", que ocorrerá de 26 de dezembro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025, com o objetivo de aproximar o público dos projetos e serviços das Universidades, destacando suas iniciativas nas áreas de ensino, pesquisa e extensão. Serão abordados temas como tecnologia, inovação e atividades voltadas para crianças, adolescentes e idosos, reforçando o papel transformador ao converter conhecimento em benefícios para a sociedade.

A UENP assume um papael de destaque na região norte pioneira do Paraná, com diversos projetos de extensão, pesquisa e inovação de bastante impacto, colaborando para o desenvolvimento regional. Desta forma, a UENP acredita que a popularização da Ciência é uma ferramenta eficaz de aproximar a comunidade da universiade, tornando a interação dialógica possível. Sendo assim, nossa universidade ja possui uma vasta experiência em participações de feiras de exposição interativas de projetos como SBPC e Paraná Faz Ciência, e acredita que a Operação Verão Paraná é também uma oportunidade de trocar experiências e colocar o conhecimento científico em prol da comunidade paranaense.





Promover a popularização da ciência e das ações de pesquisa desenvolvidas pelas universidade Estaduais do Paraná, com foco no estímulo à iniciação científica e ao interesse pelos produtos e experimentos tecnológicos pela população local e entre os visitantes do litoral paranaense.

13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 Seleção dos pojetos da UENP para participarem da Operação
- 2 Humanização em saúde: entrelaçamento com a arte no cuidado ao ser humano
- 3 Atividades de Psicoeducação para usuários de substâncias psicoativas
- 4 Ações educativas sobre primeiros socorros para comunidade
- 5 Elaboração do relatório Final e Prestação de contas

13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

	Descrição das A	IF Indicad físico		I Previs Execu Objeto	são de ção do	IE % Etapa no projeto	R	ecursos	Total (R\$)	IR % Orçamentá rio/Financei	
Iteı	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Unidade	Qtde.	Início*	Fim*	projeto	UEF	Contrapartida		ro
1	Seleção dos pojetos da UENP para participarem da Operação	Seleção de alunos e profissionais que atuarão na Operação.	Seleção	1	1	1	20	0,00	0,00	0,00	0
2	Humanização em saúde: entrelaçamento com a arte no cuidado ao ser humano	Projeto - Desenvolvimento da Operação Verão Paraná.	Intervenção	1	1	3	30	30.232,00	0,00	30.232,00	33,33
3	Atividades de Psicoeducação para usuários de substâncias psicoativas	Projeto - Desenvolvimento da Operação Verão Paraná.	intervençao	1	1	3	20	30.232,00	0,00	30.232,00	33,33
4	Ações educativas sobre primeiros socorros para comunidade	Projeto - Desenvolvimento da Operação Verão Paraná.	Intervenção	1	1	3	20	30.232,00	0,00	30.232,00	33,33
5	Elaboração do relatório Final e Prestação de contas	Envio do Relatório final.	Relatório	1	3	5	10	0,00	0,00	0,00	0
	TOTAL - Inío	cio e Conclusão do Objeto			1	5	100	90.696,00	0,00	90.696,00	100

^{*} Considerar Mês 01 o primeiro mês da execução do projeto.

Indicadores que serão utilizados para aferição do atingimento das metas:

IF: O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa.

IP: O Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa.

IE: O Indicador do % de execução da Etapa em relação ao total do Projeto.

IR: O Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao % de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa. A execução deste % será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

Ex. Meta: Promover pesquisa científica. Etapa: aquisição de equipamento. Indicador Físico: Unidade: Espectrofotômetro. Quantidade:01





Disponível em documento denominado "ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO deste Plano de Trabalho.

13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado "ANEXO 1 – Cronograma de Desembolso" deste Plano de Trabalho.

13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

13.8 PÚBLICO ALVO

Os veranistas que visitam o litoral paranaense e os moradores do litoral.

13.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

Z (FIS. 11 Mov. 2

É esperado um público de 15 mil pessoas.

13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

0 a 18 anos; 19 a 40 anos; 41 a 60 anos; Mais de 60 anos;

13.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

O Verão Maior Paraná reúne uma série de ações voltadas aos veranistas, são atividades esportivas e de lazer que engloba aulas de ginástica, dança, caminhadas, recreação infantil, shows, torneios e competições nacionais e internacionais, programação inclusiva e educação ambiental.

No espaço que será ocupado pelas IEES o objetivo é apresentar algumas ações desenvolvidas pelas universidades e também uma oportunidade para disseminar o conhecimento produzido, por meio de projetos de pesquisa e extensão para o público em geral.

O evento ocorre em formato de Feira, onde o participante circula de forma livre entre os estandes, possibilitando conhecerem outras experiências, sendo apresentado a novos projetos, produtos ou serviços. Durante o evento é necessário que a equipe esteja presente no horário indicado para apresentação da proposta.

Foram selecionadas 03 propostas a serem apresentadas na tenda Verão Maior Paraná, a ser realizado na Praia Brava em Caiobá, Matinhos. Os projetos serão separados em trê períodos nas seguintes datas: 01 : 26/12/2024 a 06/01/2025; 02: 06/01/2025 a 20/01/2025 e 03: 20/01/2025 a 02/02/2025.

A atuação das equipes será de terça-feira a domingo - das 08h00 às 12h00 - 15h00 às 19h00.

Na UENP, os seguintes projetos foram selecionados através de edital público: HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE: ENTRELAÇAMENTO COM A ARTE NO CUIDADO AO SER HUMANO, ATIVIDADES DE PSICOEDUCAÇÃO PARA USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS e AÇÕES EDUCATIVAS SOBRE PRIMEIROS SOCORROS PARA COMUNIDADE.

Para cada projeto esta previsto inúmeras propostas como segue abaixo:

HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE: ENTRELAÇAMENTO COM A ARTE NO CUIDADO AO SER HUMANO

Neste projeto as intervenções serão realizadas através de diversas ofcinas: orientação sobre proteção solar, aferição de sinais vitais, teatro de fantoches sobre cuidados com o sol, oficina de primeiros socorros - praia segura, oficina caça ao tesouro da saúde, oficina circuito de brincadeiras de movimentação e saúde, oficina pontos de coleta e separação de lixo, oficina de atividades interativas para crianças: educação ambiental por meio de jogos e diversão, oficina de reciclagem criativa, oficina de quiz ambiental, oficina de artesanato, pintura e origami.

ATIVIDADES DE PSICOEDUCAÇÃO PARA USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS

O projeto de extensão Atividades de Psicoeducação para Usuários de Substâncias Psicoativas pretende realizar atividade interativa através de flashcards, que é um método utilizado para testar a memória e exercitá-la, com informações concisas, visuais e lúdicas, estimulando o aprendizado colaborativo, onde na frente do cartão fica a

FIS. 12 Mov. 2

pergunta e no verso a resposta, porém a pessoa só pode ver o verso se tentar responder à pergunta. Os temas a serem trabalhados serão voltados ao uso das substâncias psicoativas, como: padrão de uso de álcool, as características e efeitos do uso da maconha, tabaco e crack, que na maioria das vezes geram muitas dúvidas entre a população, desde adolescentes até os adultos. Dessa forma, o objetivo do projeto é levar informações de maneira interativa e divertida, estimulando o público a ampliar seus conhecimentos sobre os diferentes tipos de drogas, seus efeitos no organismo, os riscos do uso e combater mitos, proporcionando informações precisas e atualizadas.

AÇÕES EDUCATIVAS SOBRE PRIMEIROS SOCORROS PARA COMUNIDADE

Capacitação para comunidade compartilhando conhecimento sobre desobstrução de vias aéreas superiores e parada cardíaca em bebês, crianças e adultos. Com palestra e prática em manequim das manobras de massagem cardíaca, manobra de Heimlich, golpes dorsais e uso do desfibrilador externo automático.

Para a realização dessas ações será necessário o pagamento de bolsa para professores coordenadores dos projetos, discentes da UENP e profissionais. Também se faz necessário o pagamento de diária / auxílio para alimentação dos bolsistas e professores que atuarão diretamente na Operação. Por fim, se faz necessário a aquisição de alguns materiais necessários para realização dos projetos. Os itens serão detalhados no escopo deste projeto.





Durante a Operação Verão da UENP é esperado que os projetos e as ações desenvolvidas desenvolvam um maior conhecimento na área da saúde, principalmente em relação a humanização, conscientização sobre o uso de substâncias psicoativas e noções básicas de primeiros socorros. É esperado que por meio das oficinas os veranistas e moradores do litoral compreenda mais sobre a saúde. Espera-se um atendimento de mais de 15 mil pessoas durante a operação.

13.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

Projetos de divulgação da Ciência são difíceis de mensurar o impacto na contribuição científica. De imediato é esperado que os profissionais e alunos que forem expor os projetos, se capacitem ainda mais para realização de projetos de ciência e inovação. Aos veranistas e moradores que passarem pelo o espaço da UENP, é esperado que conheçam um pouco mais sobre a produção científica das universidades, compreendam o papel das universidades no desenvolvimento regional e por fim, se aproximem ainda mais do conhecimento científico.

13.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

A UENP irá contribuir de forma não financeira com o envolvimento de pró-reitorias para o desenvolvimento da ação, coordenando o projeto e enviando os relatórios necessários. A equipe técnica da PROAF irá realizar o controle financeiro do projeto. A UENP também irá disponibilizar diversos materiais para os projetos e também um carro para acompanhar um projeto.

13.15 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Não se aplica.

13.16 IMPACTO SOCIOECONÔMICO

As oficinas têm caráter multiplicador e muitas delas estarão voltadas para contribuir o conhecimento na área da Saúde.

13.17 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

Matinhos

13.18 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO

E SUGERIR PLANO DE O	CONTINGENCIAMENTO
Risco	Plano de Contingência
Indisponibilidade dos equipamentos registrados na Ata de Registro de Preços	Buscar equipamentos da própria UENP
Curto prazo para realização das Licitações necessárias, dentro do prazo estabelecido nesta chamada	Buscar atas de registro de preço
Pouca procura de profissionais e alunos	Buscar divulgar o projeto e ampliar as áreas de atuação

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE



HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, criada pela Lei nº 15.300, de 28 de setembro de 2006, e autorizada pelo Decreto Estadual no 3909/2008, com sede na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, e campi nas cidades de Jacarezinho, Bandeirantes e Cornélio Procópio, reúne as antigas instituições de ensino superior: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho - FAFIJA, Faculdade de Educação Física e Fisioterapia de Jacarezinho - FAEFIJA, Faculdade de Direito do Norte Pioneiro - FUNDINOPI, Fundação Faculdades Luiz Meneghel - FFALM e Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procópio - FAFICOP. Com organização na forma multicampi, ela é uma autarquia estadual de regime especial descentralizada geograficamente, e goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, regendo-se por seu estatuto, pelo seu regimento geral e pelas resoluções de seus conselhos, obedecidas as legislações federal e estadual. A UENP tem como missão atuar na produção do conhecimento científico em suas mais diversas formas e no processo de desenvolvimento regional e do Estado do Paraná, participando ativamente no trabalho de construção integral da sociedade e de seus cidadãos, buscando sempre a melhoria da qualidade de vida, promovendo a democracia, a cidadania e o desenvolvimento socioeconômico, pela valorização e socialização do conhecimento e do saber historicamente construído e constituído. São oferecidos 25 cursos de graduação, nas mais diversas áreas de conhecimento, vários cursos de pós-graduação lato sensu e sete cursos de pós-graduação stricto sensu: Doutorado e Mestrado em Ciência Jurídica, Mestrado em Agronomia, Mestrado Profissional em Letras e Mestrado Profissional em Ensino, Mestrado Profissional em Educação e Mestrado Acadêmico em Ciências do Movimento Humano. Ocorre que, devido a sua formação ter ocorrido por meio da fusão de cinco faculdades isoladas, a UENP ainda carece de especial atenção quanto à expansão e melhoria de suas instalações físicas e de seu quadro de docentes e agentes universitários, pois estes limitadores têm impedido seu crescimento e atendimento às necessidades da comunidade onde está inserida.





15. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos pelo Fundo Paraná.

Fábio Antônio Néia Martini Reitor Representante Legal da Instituição Rui Gonçalves Maques Elias Coordenador Técnico/Científico do Projeto Nilson César Bertóli Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto Isabele Cristina Duarte Controlador Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente CARGO/FUNÇÃO

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira





15.1 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

Eu, Fábio Antônio Néia Martini, CPF nº ***.608.419*** ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso III do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Projeto Programa Projeto Verão Maior Paraná - Seti com Ciência 2025 - UENP , apresentado pelo(a) UENP, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer despesas no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidas dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Fábio Antônio Néia Martini Reitor Representante Legal da Instituição UNIDADE DESCENTRALIZADA





ANEXO II DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Fábio Antônio Néia Martini, CPF nº ***.608.419***, ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso II do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que o(a) UENP possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no projeto denominado Programa Projeto Verão Maior Paraná - Seti com Ciência 2025 - UENP, e respectivo Plano de Trabalho.

Fábio Antônio Néia Martini Reitor Representante Legal da Instituição UNIDADE DESCENTRALIZADA

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO - QUADRO RESUMO





TÍTULO DO PROJETO: Programa Projeto Verão Maior Paraná - Seti com Ciência 2025 - UENP INSTITUIÇÃO PROPONENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA COORDENADOR: Rui Gonçalves Maques Elias

Elementos de Despesas		UEF	Contrapartida	TOTAL	%
1.1. Diárias	3390.14.00	12.202,00	0,00	12.202,00	13,45
1.2. Passagens e despesas de locomoção	3390.33.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3. Serviços de Consultoria	3390.35.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4. Material de Consumo NACIONAL	3390.30.00	5.500,00	0,00	5.500,00	6,06
1.5. Material de Consumo IMPORTADO/USO CONTROLADO	3390.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00	0,00	0,00	00,00	0,00
1.6.1. Obrigações Tributárias e Contributivas	3390.47.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7. Bolsas	3390.18.00	30.144,00	0,00	30.144,00	33,24
1.7.1. Auxílio Financeiro - Bolsas	3390.18.00	25.000,00	0,00	25.000,00	27,56
1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.00	17.850,00	0,00	17.850,00	19,68
1.9. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3390.40.00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Sub-Total Custeio	90.696,00	0,00	90.696,00	100,00
2.1. Equipamentos e Material Permanente NACIONAL	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2. Equipamentos e Material Permanente IMPORTADO	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3. Obras e Instalações	4490.51.00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Sub-Total Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
	90.696,00	0,00	90.696,00	100.00	
	%	100,00	0,00	100,00	100,00

Atender ao disposto no ATO ADMINISTRATIVO, disponível em: https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos

Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto





1.1. CUSTEIO - Diárias

Subelementos	Ação	Ação Etapa Destino e Finalidade		Instituição	Va		Contrapartida	
de Despesa	Nº	Nº	Destino e rinandade	Histituição	Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	Contrapartida
3390.1400	2	2	Matinhos / Lote de diárias Intervenção do projeto na Operação - Lote	UENP	12202.00	1	12.202,00	0,00
					SUB TOT.	AL UEF	12.202,00	0,00



ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO 1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO

Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.4. CUSTEIO - Material de Consumo - Nacional

Subelementos	Ação	Etapa	Descrição	Instituição	Va	ılor		Cantuanautida
de Despesa	Nº	Nº	Descrição	Histituição	Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	Contrapartida
3390.3000	2	2	30.14 - Material Educativo e Esportivo / Lote de pinceis/canetas para pinturas em paredes e tecidos	UENP	1500.00	1	1.500,00	0,00
3390.3000	3	3	30.19 - Material de Acondicionamento e Embalagem / Lote de Caixa plástica de armazenamento dos materiais que serão utilizados nos projetos	UENP	2500.00	1	2.500,00	0,00
3390.3000	2	2	30.28 - Material de Proteção e Segurança / Lote de Repelente para utilização durante a operação	UENP	1500.00	1	1.500,00	0,00
	SUB TOTAL UEF 5.500,00							0,00





1.7. CUSTEIO - Bolsas

	. ~	T.			Valor				
Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Categoria de Bolsa	Instituição	Valor Unitário		Quantidade		Contrapartida
de Despesa	1	11			(R\$)	Bolsas	Meses	Total	
3390.1800	1	1	Docente - nível 1 / Enfermagem, Educação Física, Biologia, Fisioterapia	UENP	2080.00	3	1.00	6.240,00	0,00
3390.1800	1	1	Estudante de Graduação - nível 1 / Enfermagem, Educação Física, Biologia, Fisioterapia	UENP	1192.00	12	1.00	14.304,00	0,00
3390.1800	1	1	Profissional Graduado - nível 3 / Enfermagem, Educação Física, Biologia, Fisioterapia	UENP	3200.00	3	1.00	9.600,00	0,00
	SUB TOTAL UEF								0,00





1.7.1 CUSTEIO - Auxílio Financeiro

	, ~	T .				Valor		
Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Categoria da Bolsa	Instituição	Valor Unitário	Quantidade		Contrapartida
uc Despesa	1	1			(R\$)	Qtd	Total	
3390.1800	2	2	Lote de auxilio para Alimentação dos bolsistas durante a Operação(seguindo a tabela de valores vigentes no estado)	UENP	25000.00	1	25.000,00	0,00
						SUB TOTAL UEF	25.000,00	0,00





1.8. CUSTEIO - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Subelementos	Ação Nº	Etapa N°	Dogowiose o Finalidada	Instituição	Valor			Controportido
de Despesa			Descrição e Finalidade		Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	Contrapartida
3390.3900	2	2	Locação de transporte para traslado da equipe durante a Operação / 39.14 - lote Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	UENP	17850.00	1	17.850,00	0,00
SUB TOTAL UEF								0,00

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO





ELEMENTOS DE DESPESA		VALOR	*MÊS (ANO 1)					TOTAL	SALDO	
		PROJETO	01	02	03	04	05	06	TUTAL	SALDO
3390.1400	Diárias	12.202,00	12.202,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	12.202,00	0,00
3390.3300	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
3390.3500	Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	5.500,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
3390.3600	ST. Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
3390.1800	Bolsas	30.144,00	30.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30.144,00	0,00
	Auxílio Financeiro	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25.000,00	0,00
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	17.850,00	17.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	17.850,00	0,00
3390.4000	STIC Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
4490.5100	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
		TOTAL	90.696	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.696,00	0,00





Documento: ProgramaProjetoVeraoMaiorParana.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: Nilson Cesar Bertoli em 27/11/2024 10:23, Fabio Antonio Neia Martini em 27/11/2024 10:40.

Assinatura Avançada realizada por: **Rui Goncalves Marques Elias (XXX.368.169-XX)** em 27/11/2024 10:16 Local: UENP/RTA/PROEC, **Isabele Cristina Duarte (XXX.656.769-XX)** em 27/11/2024 10:33 Local: UENP/RTA/CI.

Inserido ao protocolo **23.114.166-9** por: **Adriana Setsuko Morisaki** em: 27/11/2024 09:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.